absorbable 2.0 mm internal fixation systems. Histological and histometric analysis in dogs: a pilot study. Int J Oral Maxillofac Surg 41:1361-1368, 2012.

12. Van Gaalen et al. Tissue engineering of bone (Chapter 19). In: Van Blitterswijk C et al. Tissue Engineering. Academic Press, Amsterdam, 2008, p. 559-610.

13. Wennerberg A, Albrektsson T. On implant surfaces: a review of current knowledge and opinions. Int. J. Oral Maxillofac. Implants 24:67-74, 2009.

ANEXO 2 - MODELO CURRICULUM VITAE

1. Identificação
1.1. Dados Pessoais
1.2. Dados Profissionais
2. Formação
2.1. Graduação
2.2. Especialização na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
2.2. 1. Especialização em Área Correlata
2.2.1. Residência na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
2.3. Cursos
2.3.1. Aperfeiçoamento na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
2.3.2. Aperfeiçoamento em Área Correlata
2.3.3. Cursos Teóricos freqüentados na Área após a Graduação
2.3.3.1. até 12 horas
2.3.3.2. 12 horas ou mais
3. Estágios
3.1. Monitoria na Área
3.2. Estágio Clínico no Ensino de Graduação (PAE) na Área
4. Atividades de Docência
4.1. Docente da Área em Faculdade Pública
4.2. Docente da Área em Faculdade Particular
4.3. Aulas Ministradas em Curso de Graduação (para não docentes)
5. Pesquisa
5.1. Iniciação Científica na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
5.1.1. Iniciação Científica em Área Correlata
5.2. Bolsa de Iniciação Científica na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
5.2.1. Bolsa de Iniciação Científica em Área Correlata
5.3. Estágio em Laboratório de Pesquisa
5.4. Participação em Projeto de Pesquisa (Elaboração / Parte Experimental)
6. Produção Científica
6.1. Artigos Completos na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
6.1.1. Revista de Circulação Nacional
6.1.2. Revista de Circulação Internacional
6.2. Artigos Completos em Área Correlata
6.2.1. Revista de Circulação Nacional
6.2.2. Revista de Circulação Internacional
6.3. Resumos em Anais na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
6.3.1. Regional
6.3.2. Nacional
6.3.3. Internacional
6.4. Resumos em Anais em Área Correlata
6.4.1. Regional
6.4.2. Nacional
6.4.3. Internacional
6.5. Apresentação Oral em eventos científicos da Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
6.5.1. Evento Regional
6.5.2. Evento Nacional
6.5.3. Evento Internacional no Brasil
6.5.4. Evento Internacional no Exterior
6.6. Apresentação de Poster em eventos científicos da Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
6.6.1. Evento Regional
6.6.2. Evento Nacional
6.6.3. Evento Internacional no Brasil
6.6.4. Evento Internacional no Exterior
6.7. Apresentação Oral em eventos científicos de Área Correlata
6.7.1. Evento Regional
6.7.2. Evento Nacional
6.7.3. Evento Internacional no Brasil
6.7.4. Evento Internacional no Exterior
6.8. Apresentação de Poster em eventos científicos de Área Correlata
6.8.1. Evento Regional
6.8.2. Evento Nacional
6.8.3. Evento Internacional no Brasil
6.8.4. Evento Internacional no Exterior
6.9. Conferências / Palestras Ministradas na Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
6.10. Capítulos de Livros
6.11. Prêmios

ANEXO 3 - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Proposição;
- Material e Métodos;
- Referências;
- Anexos;
- Apêndices

ANEXO 4 - Pontuação a ser dada a cada item do Curriculum Vitae

A) Formação:
- Pós-Graduação:
Mestrado Acadêmico na Área de Concentração*: 100
Mestrado Acadêmico em Área Correlata*: 20
Bolsa de Mestrado na Área de Concentração*: 20
Bolsa de Mestrado em Área Correlata*: 10
Mestrado Profissionalizante na Área de Concentração: 20
Mestrado Profissionalizante em Área Correlata: 10
Especialização na Área de Concentração: 100
Especialização em Área Correlata: 20
Residência na Área de Concentração**: 150
B) Cursos:
- Aperfeiçoamento na Área de Concentração: 10 (maior que 70 horas)
- Aperfeiçoamento em Área Correlata: 5 (maior que 70 horas):
- Cursos Teóricos frequentados na Área após a Graduação:
até 12 horas: 2
12 horas ou mais: 5
C) Estágios:
- Monitoria na Área: 5
- Estágio Clínico no Ensino de Graduação (PAE) na Área: 5
D) Atividades de Docência:
- Docente da Área em Faculdade Pública: 100
- Docente da Área em Faculdade Particular: 80
- Aulas Ministradas em Curso de Graduação (para não docentes): 1 ponto por hora
E) Pesquisa:
- Iniciação Científica na Área de Concentração: 50
- Iniciação Científica em Área Correlata: 20
- Bolsa de I.C. na Área de Concentração: 10
- Bolsa de I.C. em Área Correlata: 5
- Estágio em Laboratório de Pesquisa: 30
- Participação em Projeto de Pesquisa (Elaboração / Parte Experimental): 30
F) Produção Científica: (Pontuação por trabalho)
F1) Artigos Completos na Área de Concentração:
- Revista de Circulação Nacional: 30
- Revista de Circulação Internacional: 100
- Artigos em Revista de Circulação Nacional relacionados à Dissertação*: (mais) 20
- Artigos em Revista de Circulação Internacional relacionados à Dissertação*: (mais) 50
F2) Artigos Completos em Área Correlata:
- Revista de Circulação Nacional: 10
- Revista de Circulação Internacional: 20
F3) Resumos em Anais na Área de Concentração:
- Regional: 5
- Nacional: 10
- Internacional: 15
F4) Resumos Nacionais relacionados à Dissertação*: (mais) 10
F5) Resumos Internacionais relacionados à Dissertação*: (mais) 20
F6) Resumos em Anais em Área Correlata:
- Regional: 1
- Nacional: 3
- Internacional: 4
F7) Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos da Área de Concentração
- Apresentação Oral em:
Evento Regional: 4
Evento Nacional: 8
Evento Internacional no Brasil: 10
Evento Internacional no Exterior: 15
- Apresentação de Poster em:
Evento Regional: 2
Evento Nacional: 4
Evento Internacional no Brasil: 5
Evento Internacional no Exterior: 8
F8) Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos em Área Correlata
- Apresentação Oral em:
Evento Regional: 4
Evento Nacional: 4
Evento Internacional no Brasil: 5
Evento Internacional no Exterior: 8
- Apresentação de Pôster em:
Evento Regional: 1
Evento Nacional: 2
Evento Internacional no Brasil: 3
Evento Internacional no Exterior: 4
F9) Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos relacionados à Dissertação de Mestrado*
- Apresentação Oral em*:
Evento Regional: 8
Evento Nacional: 16
Evento Internacional no Brasil: 20
Evento Internacional no Exterior: 30
- Apresentação de Pôster em*:
Evento Regional: 4
Evento Nacional: 8
Evento Internacional no Brasil: 10
Evento Internacional no Exterior: 16
F10) Conferências / Palestras Ministradas na Área: 5 pontos por hora
F11) Capítulos de Livros: 20
F12) Prêmios: 20
* Critérios Aplicados para a Seleção de Doutorandos. Demais critérios aplicados para seleção de Mestrandos e Doutorandos.
** Critério Aplicado somente para a Área de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 8-7-2015

Processo USP: 15.1.708.62.0

Modalidade: Preg. Presencial - Menor Preço - 111/15

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Atas da Sessão Pública, de 18-05-2015 e 24-06-2015, publicada no D.O. de 25-06-2015, e autorizo a despesa.

Despacho do Superintendente, de 8-7-2015

Processo USP 15.1.1234.62.1. Modalidade: Pregão para - Reg. de Preço - Menor Preço 152/2015. Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 02-07-2015, publicado no D.O. de 03-07-2015, e autorizo a despesa.

Extrato de Contrato

Processo: 2015.1.871.62.8

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Siemens Healthcare Diagnósticos S/A.

Contrato: 018/2015

Objeto: Contrato objetivando a locação de equipamentos instalados na Divisão de Laboratório Clínico do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo com vigência a partir de 01-07-2015

Valor Global do Contrato: R$ 231.552,00

Data da assinatura: 26-06-2015

Termo de Encerramento de Contrato

Processo: 2011.1.3352.62.8

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Siemens Healhtcare Diagnósticos S.A.

Contrato: 5/2012

Objeto: Termo de Encerramento ao contrato objetivando a locação de sistema de automação laboratorial e prestação de serviços correlatos.

Data da assinatura: 29-06-2015.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

Edital de Abertura de Exame de Conhecimento em Microbiologia - 2º Semestre 2015

Comissão Coordenadora do Programa de Microbiologia (BMM) - Instituto de Ciências Biomédicas

O Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público que estarão abertas às inscrições para o Exame de Conhecimento em Microbiologia referente ao Processo Seletivo o para ingresso no Programa de Pós-Graduação de Microbiologia.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 07 de agosto de 2015, na Secretaria do Programa de Pós-graduação de Microbiologia, Departamento de Microbiologia, Instituto de Ciências Biomédicas, Universidade de São Paulo, situado a Avenida Prof. Lineu Prestes, 1374 - Sala 202 - 2º andar, Edifício Biomédicas II, Cidade Universitária, CEP: 05508-000 - São Paulo, SP - Brasil.

As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou por correio. Aqueles que optarem por enviar a documentação por correio, deverão também enviar uma cópia digital de toda a documentação exigida para a inscrição (incluída em um único arquivo PDF), inclusive com cópia do comprovante de postagem para o endereço eletrônico micropos@icb.usp.br até às 12:00 (meio dia) do dia 06 de agosto de 2015.

Candidatos que residem fora do Brasil poderão se inscrever através do correio e realizar a prova em um dos locais relacionados no item 4.

DA INSCRIÇÃO PARA O EXAME:

Poderão ser aceitas inscrições de candidatos que estão para concluir o Curso de Graduação, no entanto, se aprovados, estes só poderão realizar a matrícula inicial mediante apresentação de cópia do Diploma com carimbo de registro no verso ou na hipótese de ainda não possuir, apresentar declaração de conclusão constando a data de colação de grau.

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Formulários de inscrição, que deverão ser DIGITADOS, impressos e assinados. Os formulários encontram-se no

http://www.icb.usp.br/bmm/pos/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1&lang=br

2. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser paga somente através de depósito bancário ou transferência no Banco do Brasil, agência 7009-2, conta corrente 130417-8, em nome do Instituto de Ciências Biomédicas, CNPJ 63.025.530/0005-38, durante o período de inscrição.

3. Cópia legível e simples dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (não serão aceitos Carteiras de Órgãos ou de Conselhos de Classe);

b) CPF (obrigatório para brasileiros), estrangeiros deverão apresentar na matrícula;

c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou passaporte (se estrangeiro) com foto;

A CCP NÃO aceitará inscrição sem a entrega da CÓPIA de todos os documentos solicitados.

DO EXAME DE CONHECIMENTO EM MICROBIOLOGIA:

4. Prova Escrita:

Dia 17/08/15, às 8 horas, duração de 4 horas, Universidade de São Paulo, Edifício Biomédicas II, Av. Prof. Lineu Prestes, 1374 - 1º andar, sala 101 "Prof. Dr. Flávio Alterthum", Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP.

- Opcionalmente, as provas poderão ser aplicadas nas instituições abaixo:

Dia 17/08/15, às 8 horas, duração de 4 horas, Universidad de los Andes, Centro de Investigaciones Microbiológicas, Carrera 1E # 18A-10, Bloco J. Laboratório J207 - salón Ip101, Bogotá, Colômbia. (informações através do telefone nº Tel 5713394949 ou 3167622425 com a Dra. Martha Vives).

Dia 17/08/15, às 8 horas, Universidad Nacional da Colômbia, Sede Palmira, Carrera 32 No. 12-00 via Candelária - Edifício Torre Administrativa - 2° Piso, Palmira, Colômbia. (informações através do telefone nº Tel + (057) (2) 2868888 ext.35680 com Profa. Catherine Domínguez von Rosen).

Dia 17/08/15, às 8 horas, duração de 4 horas, ECOPETROL, Calle 48# 28-34, Bucaramanga, Colômbia. (informações através do telefone nº Tel (57-76) 847286 ou 097-6847286 com a Dra. Julia Raquel Acero Reyes).

Dia 17/08/15, às 8 horas, Universidad Nacional de Tumbes, Facultad de Ciencias de la Salud, Departamento Academico de Biologia y Bioquímica, Av. Universitária S/N. Pampa Grande, Tumbes-Perú. (informações através do telefone nº Tel 51 72 957996919 / 51 972614037 com a Profa. Isabel Cristina Tang Serquen).

Dia 17/08/15, às 8 horas, Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Facultad de Odontología, Laboratório de Microbiología, Av. German Amezaga 375, Lima, Perú. (informações através do telefone nº Tel +51-975687598 com Mg. Donald Ramos Perfecto ou +51-996175270 com Mg. Hilda Moromi Nakata).

A opção pelo local da prova deve ser feita no formulário de inscrição.

5. Bibliografias recomendadas para a prova escrita (Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com Mestrado): Microbiologia de BROCK. Michael T. Madigan, John M. Martinko, Jack Parker. 12ª edição, 2010 - capítulos: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 27 e 28. Microbiologia. Luiz Rachid Trabulsi e Flavio Alterthum. 5ª edição, 2008 - capítulos: 65 a 74. Microbiologia Médica de Patrick Murray - capítulos: 2, 3, 7, 8 e 48 a 77.

6. Data da divulgação do resultado em até 30 dias.

7. Os candidatos a mestrado que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 na prova e os candidatos a doutorado /doutorado direto que obtiverem nota igual ou superior a 7, 0 na prova serão considerados aptos e receberão certificado de aprovação no exame de conhecimento em Microbiologia e poderão se inscrever no processo seletivo. O Exame de Conhecimento em Microbiologia tem validade de 4 (quatro) anos para efeito de inscrição no processo seletivo e de 6 (seis) meses para efeito de classificação para obtenção de bolsas institucionais do Programa de Microbiologia (CAPES e CNPq). O desempenho na prova em qualquer nível do curso (Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto) será classificatório para concorrer às bolsas institucionais CAPES /CNPq disponíveis (segundo os critérios estabelecidos para a distribuição de bolsas).

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-28, de 8-7-2015

Dispõe sobre a eleição dos representantes docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Física da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Física, tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, parágrafos 7º e 8º do Estatuto da Universidade de São Paulo e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP, e com o Regimento do Instituto de Física, artigo 5º, incisos IX a XII, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado (MS-5) e Professor Doutor (MS-3), realizar-se-á em uma única fase, mediante voto direto e secreto, no dia 13-08-2015, das 9 às 19h30min, na Sala 207 do Edifício Principal - Ala I.

Artigo 2º - A distribuição das representações é a seguinte:

Professor Associado - 20 representantes

Professor Doutor - 12 representantes

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

I - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

II - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

Artigo 4º - A eleição de uma dada categoria será convalidada se, na primeira convocação, houver a presença de mais da metade dos seus membros.

Parágrafo Único - Se o "quorum" de uma dada categoria não for alcançado haverá novo escrutínio, no dia seguinte, das 9 às 12 horas, e com qualquer número de eleitores.

Artigo 5º - Será designado um docente para presidir a mesa eleitoral e três mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e/ou administrativo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - os eleitores assinarão a lista de comparecimento, previamente preparada, onde constará o nome e a respectiva categoria docente;

II - o presidente rubricará todas as cédulas da eleição;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 7º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para representante titular e outro para suplente.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos os docentes mais votados como titular, em cada categoria, e a vinculação do suplente ao titular obedecerá o disposto no artigo 64 do Regimento do Instituto de Física.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, tanto para titular como para suplente, serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 10 - Terminados os trabalhos de apuração, lavrada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica que o conservará, pelo menos, por 30 dias.

Artigo 11 - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.

Artigo 12 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 horas após a proclamação dos resultados, sendo decididos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Processo: 13.1.863.46.1

Aos sete dias do mês de julho de 2015, o Instituto de Química da Universidade de São Paulo, à Av. Prof. Lineu Prestes, 748, Butantã - São Paulo - SP - CEP 05508-000, CNPJ 63.025.530/0009-61, neste ato representada pelo seu Diretor, por delegação de competência do Reitor outorgada pela Portaria GR-6561 de 16-06-2015, torna público a rescisão unilateral do contrato vigente, conforme cláusula nona do dito contrato estabelecido com a firma Compass Locação de Containers Ltda, com sede à Av. Afonso Pena, 137, Bairro Macuco, Cidade de Santos - SP - CEP 11020-001 - CNPJ 01.448.039/0001-39.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-12, de 7-7-2015

Regulamenta a implantação de áreas de prestação de serviços na Universidade

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, considerando:

- que a extensão é um dos princípios da Universidade, abrangendo serviços, assessorias, estudos e projetos em matérias científica, técnica e educacional;

- que é um dos objetivos da Universidade é transferir para a sociedade os conhecimentos aqui produzidos;

- que a Universidade deve buscar favorecer e promover a interação com a sociedade através da disseminação de conhecimentos teóricos e aplicados;

- que a interação com a sociedade através da prestação de serviços contribui e enriquece para o ensino de graduação e pós-graduação;

Resolve:

Artigo 1º - As Unidades de Ensino e Pesquisa, os Centros e Núcleos Interdisciplinares da Universidade que forem demandados a prestar serviços a entidades externas, públicas ou privadas, de maneira regular e perene, em áreas de sua competência acadêmica e técnica, poderão solicitar ao Conselho Universitário a abertura de área de prestação de serviços.

§ 1º Cada Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar poderá solicitar a abertura de tantas áreas quantos forem as atividades de sua competência, devendo ser observada política de consolidação das áreas criadas.

§ 2º Os serviços previstos no caput deste artigo que não forem realizados de maneira regular e perene e que exigirem ajuste específico serão tratados em convênios e contratos específicos.

Artigo 2º - A solicitação de abertura de área de prestação de serviços deverá ser encaminhada pelo Diretor da Unidade de Ensino e Pesquisa ou pelo Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar ao Reitor da Universidade, instruída com as seguintes informações e documentos:

a) caracterização detalhada da área e de seus objetivos e descrição pormenorizada do tipo de serviço que será prestado;

b) manifestação a respeito do interesse público e institucional para a abertura da área;

c) indicação do responsável pela área, e seu substituto;

d) relação dos recursos humanos e materiais com que conta a área para a prestação dos serviços;

e) plano global, em percentuais, de aplicação dos recursos que serão gerados, em obediência às normas da Universidade, em especial a Resolução GR-36/2008 e Instrução Normativa GR-01/02;

f) aprovação pela Congregação da Unidade ou órgão colegiado equivalente, em parecer que ressalte o interesse institucional da Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar;

g) parecer da Procuradoria Geral;

h) apreciação pelo Conselho de Extensão - CONEX.

Artigo 3º - O Reitor submeterá a proposta de abertura da área de prestação de serviços ao Conselho Universitário para autorização.

§ 1º - Aprovada a abertura da área de prestação de serviços pelo Conselho Universitário, deverão ser abertas contas específicas para acolhimento dos recursos oriundos dos serviços executados através das áreas, as quais serão administradas pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

§ 2º - Todas as informações referentes às atividades realizadas na área de prestação de serviços deverão ser registradas em processo próprio, autuado para este fim.

§ 3º - Os serviços realizados no âmbito da área de prestação de serviço deverão ser previamente aprovados pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, que terá a responsabilidade de verificar a adequação da atividade a ser realizada com o escopo da área, assinando o Formulário que segue anexo a presente Resolução.

§ 4º - Com exceção do previsto no § 3º, as disposições desta Resolução aplicam-se integralmente às áreas clínicas e cirúrgicas da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP.

Artigo 4° - Anualmente o Diretor da Unidade ou o Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar encaminhará ao Conselho Universitário para apreciação relatório de prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas em cada uma das áreas de prestação de serviços abertas.

§ 1º - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada pelo Conselho Universitário, o funcionamento da área de prestação de serviços ficará imediatamente suspenso, até a regularização das irregularidades apontadas e nova submissão ao Conselho Universitário.

§ 2º - Cabe à Funcamp realizar anualmente prestação de contas financeira à Unicamp.

Artigo 5º - A Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar indicará o responsável pela área e seu substituto pelo período de dois anos, vedada a recondução sucessiva.

Artigo 6º - Será permitida a participação de alunos regulares de graduação e pós-graduação nas atividades da área de prestação de serviço, que poderão receber bolsa de extensão, prevista no inciso III do artigo 2º da Resolução GR-23/2008, caso em que deverão ser observados os artigos 3º a 7º da citada Resolução.